

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

LEI Nº 455 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.....	3
LISTA COM RESULTADO PRELIMINAR DA 2º FASE DO SELETIVO REFERENTE AO PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE GESTÃO E DIREÇÃO ESCOLAR.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	3

(clique para ir ao item selecionado)

LEI Nº 455 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui o dia 10 de janeiro de cada ano, feriado municipal, em decorrência da comemoração da tradicional festividade cultural secular do município denominada “Lavadeira”, que é celebrada todos os anos na cidade de Passagem Franca em abertura aos festejos de São Sebastião, e institui o dia 20 de janeiro de cada ano, feriado municipal, em decorrência de, religiosamente, em tal data comemorar-se o Dia de São Sebastião, Santo padroeiro da cidade.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, faço saber que a Câmara Municipal de Passagem Franca- MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no âmbito do município de Passagem Franca – MA, o dia 10 de janeiro de cada ano, data em que comemora-se no município a tradicional e secular festividade cultural denominada “Lavadeira”, que marca a abertura dos tradicionais festejos de São Sebastião.

Art. 2º Fica instituído feriado municipal no âmbito do município de Passagem Franca – MA, o dia 20 de janeiro de cada ano, data em que, religiosamente, comemora-se o dia de São Sebastião, Santo Padroeiro da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem Franca – MA, 14 de novembro de 2023

MARLON SABA DE TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA COM RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO SELETIVO REFERENTE AO PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE GESTÃO E DIREÇÃO ESCOLAR.

Nº	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
01	Antonio Carneiro Neto	100
02	Domingas dos Santos Reis Silva	100
03	Edina Maria Campelo Costa	100
04	Francisca Jaira dos Santos Dias	100
05	Jailton Soares de Sousa	100
06	Janaina Sousa Ferreira	48.0
07	Jardiel Bandeira	100
08	Karine Madeira Farias Costa	85.5
09	Maria Pereira Duarte Santos	95.0
10	Maria Virgem Bandeira Dias	100
11	Raimunda Alves Carneiro	98.0
12	Raimunda Fernandes Barbalho	100
13	Rita Maria Carneiro Sousa	98.0
14	Rosana Maria de Sousa Oliveira	100
15	Silvana Bandeira Costa	100

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1508/2023

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Administração, Sr. ROMYLOS DE SOUSA COELHO, CPF nº 063.074.713-01, residente neste Município de PASSAGEM FRANCA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 001.1508/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13, sediado na Rua Rio Branco, Nº 319, Centro - Caxias/MA - CEP 65.602-060, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rocha, portador do CPF nº 025.187.013-89; DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.269.675/0001-03, estabelecida na Av. 1º de Maio – Centro – Paraibano/MA, neste ato representado pelo Sr. Mayk Ferreira da Silva, brasileira, portador do CPF nº 044.842.323-59 e a empresa E. DANTAS BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.222.220/0001-74, situada na Av. São Francisco, nº 1800, Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina/PI,

neste ato representado pelo Sr. Emanuel Dantas Brandão, portador do CPF nº 011.715.873-92, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais permanentes, de interesse do Município de Passagem Franca/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 42.160.825/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT
0001	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS , 195X90X40 CM (COTA PRINCIPAL	SÓ AÇO	UND	75	R\$ 680,00
0002	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS , 195X90X40 CM (COTA RESERVADA	SÓ AÇO	UND	25	R\$ 680,00
0003	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	SÓ AÇO	UND	100	R\$ 440,00
0005	ARMÁRIO FECHADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED.1.65X90X45	MODELO	UND	20	R\$ 660,00
0006	ARMÁRIO SEMI-ABERTO MDF 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	MODELO	UND	10	R\$ 790,00
0007	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSP. MED. 1.32X48X45	MODELO	UND	10	R\$ 720,00
0008	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON, PASTA SUSPENSIVA 133X46X60	SÓ AÇO	UND	40	R\$ 624,00
0010	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS MED. 75X90X75	MODELO	UND	20	R\$ 525,00
0011	BEBEDOURO C/ 05 TORN , 150 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58, COM	SÓ AÇO	UND	20	R\$ 3.050,00
0012	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED:1.33X0.55X0.58, COM	SÓ AÇO	UND	20	R\$ 2.095,00
0013	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED:1.33X0.90X0.58,	SÓ AÇO	UND	20	R\$ 2.650,00
0016	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA A GÁS CROMADA COM ASSENTO E	MODELO	UND	10	R\$ 1.085,00
0018	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ	MODELO	UND	10	R\$ 1.250,00
0019	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO	MODELO	UND	30	R\$ 640,00
0029	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	OTRILLO	UND	80	R\$ 370,00
0032	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PVC LISO, PRANCHETA PVC, ESTRUTURA	MODELO	UND	600	R\$ 230,00
0033	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PVC LISO, PRANCHETA PVC, ESTRUTURA	MODELO	UND	200	R\$ 230,00
0034	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA ESTOFADA, PRANCHETA MDF,	MODELO	UND	600	R\$ 235,00
0035	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA ESTOFADA, PRANCHETA MDF,	MODELO MÓVEIS	UND	200	R\$ 235,00
0036	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC	MODELO	UND	600	R\$ 290,00
0037	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC	MODELO	UND	200	R\$ 290,00
0038	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC	MODELO	UND	600	R\$ 380,00
0039	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC	MODELO	UND	200	R\$ 380,00
0042	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO QUADRADO COM 04 LUGARES, MESA	MODELO	UND	45	R\$ 1.150,00
0046	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC	MODELO	UND	40	R\$ 958,00
0047	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COM 4 LUGARES MESA EM MDF E	MODELO	UND	60	R\$ 606,00
0048	CONJUNTO REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 02 BANCOS, ESTRUTURA	MODELO	UND	50	R\$ 890,00
0050	CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO , MESA EM MDF C/06 CADEIRAS	MODELO	UND	50	R\$ 815,00
0060	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO	SÓ AÇO	UND	14	R\$ 1.069,00
0061	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	SÓ AÇO	UND	14	R\$ 1.950,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

0062	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO	SÓ AÇO	UND	14	R\$ 1.600,00
0072	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA	MODELO	UND	60	R\$ 340,00
0074	MESA PARA COMPUTADOR, COM TECLADO 90X60.ESTRUTURA	MODELO	UND	20	R\$ 385,00
0075	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70	PLASNEW	UND	60	R\$ 115,00
0076	QUADRO DE ACRÍLICO MED. 2.00X 1.00 COM PERFIL DE ALUMINIO	SOUZA	UND	40	R\$ 588,00
0077	QUADRO DE ACRÍLICO MED. 3.00X 1.20 COM PERFIL DE ALUMINIO	SOUZA	UND	60	R\$ 855,00
0079	ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X90X40	SÓ AÇO	UND	10	R\$ 890,00
0080	ROUPEIRO DE AÇO C/16 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X120X40	SÓ AÇO	UND	10	R\$ 1.180,00
0131	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/	MODELO	UND	10	R\$ 910,00
0141	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM 2 TAMPAS	METALFRIO	UND	10	R\$ 5.190,00
0142	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM 02 TAMPAS	METALFRIO	UND	10	R\$ 5.900,00
0143	FRIGOBAR CAPACIDADE DE 94 LITROS	MONDIAL	UND	10	R\$ 1.630,00
0147	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 6L INOX	COLOMBO	UND	8	R\$ 1.130,00
0151	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 245 LITROS, VOLTAGEM 220	ESMALTEC	UND	10	R\$ 2.850,00
0152	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220	ESMALTEC	UND	10	R\$ 3.500,00
0153	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED	AOC	UND	6	R\$ 2.500,00
0154	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3	VENTISOL	UND	80	R\$ 305,00
0155	VENTILADOR TIPO TETO , COM 3 PÁS	VENTISOL	UND	8	R\$ 304,12
0156	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3	VENTISOL	UND	20	R\$ 421,72

DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 38.269.675/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT
0009	ARQUIVO DE AÇO C/ 06 GAVETAS , P/ FICHAS 133X54X70	MODELO	UND	4	R\$ 897,00
0014	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM ESCADA, MEDINDO:	MODELO	UND	10	R\$ 1.326,00
0024	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	MOOR	UND	100	R\$ 65,00
0025	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	MOOR	UND	200	R\$ 52,00
0030	CAIXA BIBLIOGRÁFICA FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE	MODELO	UND	40	R\$ 29,70
0055	ESTANTE INDUSTRIAL, PORTA PALLET, DIM. 2,00 X 2,00X0,80,COM 03	MODELO	UND	6	R\$ 2.732,00
0063	GAVETEIRO VOLANTE MDF 04 GAVETAS MED. 71X48X47	MODELO	UND	16	R\$ 475,00
0132	BEBEDOURO CONJUGADO, GABINETE EM AÇO INOX, BASE PLÁSTICA	LIBEL	UND	4	R\$ 1.875,00
0133	BEBEDOURO PRESSÃO, GABINETE EM AÇO ELETROZINCADO	LIBEL	UND	4	R\$ 1.220,00
0134	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA,HORIZONTAL	ELGIN	UND	15	R\$ 2.520,00
0135	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA,HORIZONTAL	ELGIN	UND	5	R\$ 2.680,00
0136	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL,	ELGIN	UND	20	R\$ 3.100,00
0137	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL,	ELGIN	UND	20	R\$ 3.150,00
0144	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220	MONDIAL	UND	10	R\$ 280,00
0145	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 2L INOX	KD ELETRO	UND	8	R\$ 980,00
0148	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 8L INOX	KD ELETRO	UND	8	R\$ 1.600,00
0149	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 8KG	MUELLEE	UND	4	R\$ 2.300,00

E DANTAS BANDÃO LTDA – CNPJ Nº 14.222.220/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT
0004	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO , 1.20X57X38 - 3 PORTAS	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 515,00
0015	BIBLIOCANTO FABRICADO EM FORMATO DE "L" EM ESTRUTURA	DISTRIMOVEIS	UND	60	R\$ 13,50
0017	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS	UND	30	R\$ 774,00
0020	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 510,00
0021	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 702,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

0022	CADEIRA INFANTIL FIXA ASSENTO E ENCOSTO PVC LISO ESTRUTURA	DISTRIMOVEIS	UND	120	R\$ 176,00
0023	CADEIRA NEW ISSO FIXA - EM PVC ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS	UND	160	R\$ 178,00
0026	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 730,00
0027	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA FIXA 05 PÉS ESTOFADA INJETADA	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 390,00
0028	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO	DISTRIMOVEIS	UND	120	R\$ 210,00
0031	CARRO P/ BIBLIOTECA EM AÇO, MED: 0.80X0.50X0.90 CM.	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 620,00
0040	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO,	MODELO	UND	45	R\$ 1.485,00
0041	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO,	MODELO	UND	15	R\$ 1.485,00
0043	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO QUADRADO COM 04 LUGARES,MESA	MODELO	UND	15	R\$ 1.222,00
0044	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO , MESA EM PVC COLORIDO ,	MODELO	UND	30	R\$ 2.475,00
0045	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO , MESA EM PVC COLORIDO ,	MODELO	UND	10	R\$ 2.475,00
0049	CONJUNTO PROFESSOR RETANGULAR, MESA EM MDF CADEIRA PVC	MODELO	UND	60	R\$ 423,00
0051	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF ILHA, COM 02 GAVETAS MED.1.50X1.50X0.	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 2.200,00
0052	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" 198X92X30	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 360,00
0053	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO 198X92X30	DISTRIMOVEIS	UND	100	R\$ 230,00
0054	ESTANTE DE AÇO P/BIBLIOTECA C/12 BANDEJAS 198X92X56, 02 FACES	DISTRIMOVEIS	UND	12	R\$ 950,00
0056	ESTANTE ORGANIZADORA C/54 GAVETAS PLÁSTICAS BINS Nº 05,	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 750,00
0057	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS COM FORNO	MODELO	UND	8	R\$ 1.150,00
0058	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO	MODELO	UND	8	R\$ 740,00
0059	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	MODELO	UND	16	R\$ 1.485,00
0064	LONGARINA PVC 03 LUGARES	DISTRIMOVEIS	UND	60	R\$ 440,00
0065	LONGARINA PVC 04 LUGARES	DISTRIMOVEIS	UND	40	R\$ 544,00
0066	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	DISTRIMOVEIS	UND	30	R\$ 528,00
0067	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 04 LUGARES	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 740,00
0068	MÊSA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED. 1.20X75 ESTRUTURA	DISTRIMOVEIS	UND	12	R\$ 550,00
0069	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF MED. 1.85X90X75 ESTRUTURA	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 680,00
0070	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X55X75 COM 2 GAVETAS	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 550,00
0071	MESA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 198,00
0073	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,50X60 ESTRUTURA METALICA	DISTRIMOVEIS	UND	14	R\$ 450,00
0078	ROUPEIRO DE AÇO C/08 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X60X40	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 650,00
0081	SOFÁ DE DOIS LUGARES, COBERTO EM COURVIN LAVÁVEL, LINHAS	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 1.425,00
0082	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COBERTO EM COURVIN LAVÁVEL, LINHAS	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 2.175,00
0083	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 735,00
0084	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS	DISTRIMOVEIS	UND	8	R\$ 405,00
0085	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS	DISTRIMOVEIS	UND	8	R\$ 585,00
0086	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	DISTRIMOVEIS	UND	8	R\$ 525,00
0087	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/ RODAS CAP. 60L	DISTRIMOVEIS	UND	8	R\$ 1.425,00
0088	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 397,50
0089	BERÇO C/ CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 960,00
0090	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 330,00
0091	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 442,50
0092	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 148,50
0093	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 819,00
0094	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 448,50
0095	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL,ASSENTO,	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 1.342,50
0096	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA	DISTRIMOVEIS	UND	12	R\$ 2.527,50

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

0097	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50	DISTRIMOVEIS	UND	12	R\$ 2.242,50
0098	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 1.575,00
0099	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO	DISTRIMOVEIS	UND	12	R\$ 1.275,00
0100	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX	DISTRIMOVEIS	UND	6	R\$ 2.985,00
0101	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA DE BARREIRA FÍSICA COM GRADE.	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 4.485,00
0102	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/	DISTRIMOVEIS	UND	6	R\$ 1.942,50
0103	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 367,50
0104	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 1.267,50
0105	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 1.497,00
0106	COXIM P/ MESA DE EXAME CLINICO, REVESTIDO EM NAPA NA COR	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 217,50
0107	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE	ORTOBOM	UND	20	R\$ 624,00
0108	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 742,50
0109	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 148,50
0110	FOCO CLINICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 367,50
0111	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 165,00
0112	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM	DISTRIMOVEIS	UND	14	R\$ 277,50
0113	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM	DISTRIMOVEIS	UND	14	R\$ 195,00
0114	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 448,50
0115	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 273,00
0116	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 448,50
0117	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM	DISTRIMOVEIS	UND	4	R\$ 967,50
0118	MESA SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM	DISTRIMOVEIS	UND	30	R\$ 532,50
0119	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO,PORTA COXA E	DISTRIMOVEIS	UND	16	R\$ 898,50
0120	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS,	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 292,50
0121	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO	DISTRIMOVEIS	UND	16	R\$ 247,50
0122	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP)	DISTRIMOVEIS	UND	16	R\$ 442,50
0123	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 598,50
0124	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50	DISTRIMOVEIS	UND	20	R\$ 217,50
0125	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 3 GANCHOS MED. 2MT	DISTRIMOVEIS	UND	40	R\$ 112,50
0126	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	DISTRIMOVEIS	UND	6	R\$ 120,00
0127	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	DISTRIMOVEIS	UND	6	R\$ 232,50
0128	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 60,00
0129	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 72,00
0130	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L	DISTRIMOVEIS	UND	10	R\$ 85,50
0138	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA,HORIZONTAL	AGRATTO	UND	10	R\$ 6.120,00
0139	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CAP 80 LTS	VENTISOL	UND	8	R\$ 2.268,00
0140	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	CONSUL	UND	6	R\$ 948,00
0146	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 3,5L INOX	COLOMBO	UND	8	R\$ 1.038,00
0150	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL.	PHILCO	UND	6	R\$ 480,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO – CEP: 65.680-000 – PASSAGEM FRANCA/MA – CNPJ: 10.438.570/0001-11

Página 7 de 13

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca/MA, 10 de Novembro de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. ROMYLOS DE SOUSA COELHO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CLAUDIO ROCHA
CPF Nº 025.187.013-89

DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI
MAYK FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 044.842.323-59

E. DANTAS BRANDÃO LTDA
EMANUEL DANTAS BRANDÃO
CPF Nº 011.715.873-92



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11